



1º Secretário

PROTOCOLO	<p>Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 09 DEZ 2025 Protocolo: 1067/25</p>	<p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</p>	<p>Nº 1067/25</p>
-----------	---	--	-------------------

AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN

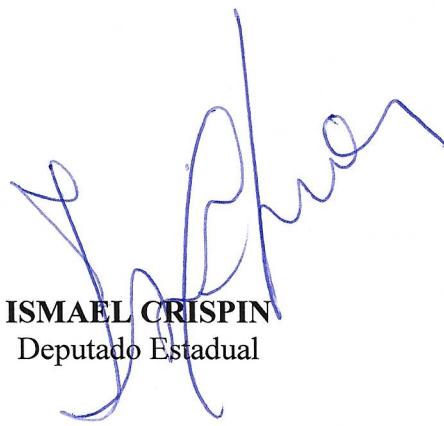
Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGTPM ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA Decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGTPM ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de Outubro de 2025.


ISMAEL CRISPIN
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN		
JUSTIFICATIVA		
Senhor Presidente		
Nobres Parlamentares,		
<p>O presente projeto de Decreto Legislativo tem por premissa conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGTPM ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>A Medalha do Mérito Legislativo, instituída pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando da sua criação através do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, objetiva conceder à pessoa física ou jurídica àqueles que tenham prestado relevantes serviços ao Estado ou ao Poder Legislativo do Estado de Rondônia.</p> <p>Sendo assim, através desse Projeto de Decreto Legislativo, pretendemos reconhecer a dedicação, profissionalismo, abnegação deste Policial Militar, que atuou de forma heroica, evitando uma tragédia na tarde do dia 19.11.2025, no Km 134 da BR-364, entre Pimenta Bueno e Vilhena, socorrendo cinco pessoas que ficaram presas nas ferragens após um Peugeot 207 colidir violentamente na traseira de uma carreta.</p> <p>Desta forma, esta Casa de Leis faz uma justa homenagem ao 3º SGTPM ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO, concedendo-lhe esta honraria, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p>		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Assembleia Legislativa
03
Folha
Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN		Imprensa
<p>Por fim, esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares na aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo</p> <p>Plenário das Deliberações, 25 de novembro de 2025.</p> <p> ISMAEL CRISPIN Deputado Estadual</p>		